



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

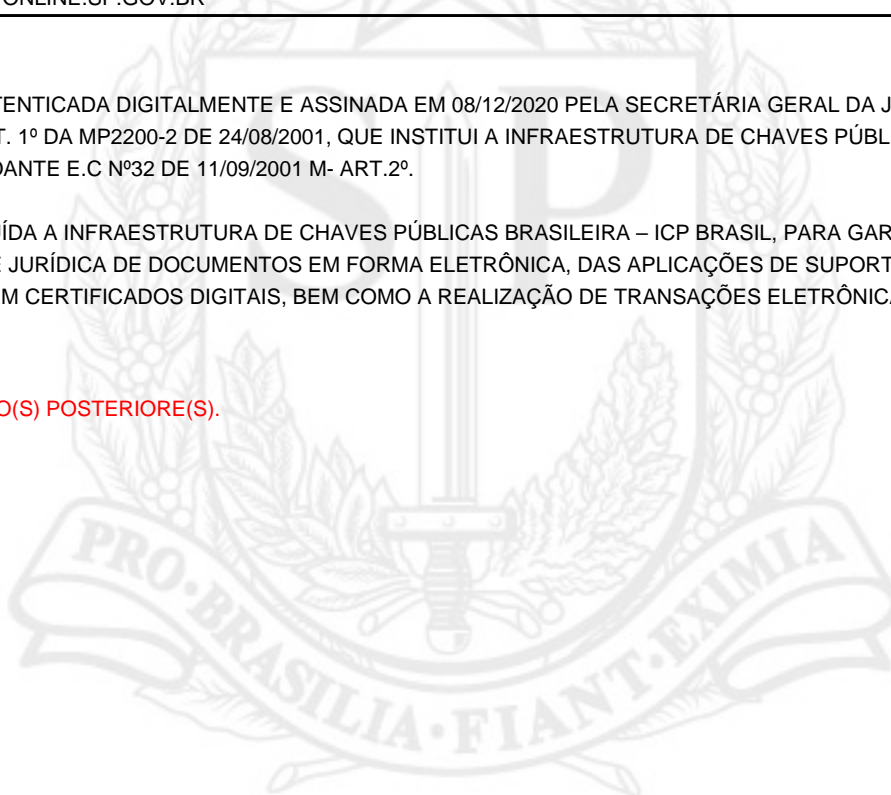
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL BEHUP INTELIGENCIA E PESQUISA DE OPINIAO S.A		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300465083	CNPJ 09.388.850/0001-83	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 254.874/20-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 15/07/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/12/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 22:13:41	CÓDIGO DE CONTROLE 144250558
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/12/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.427.689/20-0



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
 027731230-2



DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;			
NOME EMPRESARIAL ALEXANDRIA BIG DATA ANÁLISE DE MERCADO S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Paulista	NÚMERO 1636	COMPLEMENTO cj 1008	CEP 01310-200
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 09.388.850/0001-83	NIRE - SEDE 3530046508-3	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO CASTEX ALY DE SANTANA (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 372,74 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 2
ASSINATURA: <i>[Handwritten Signature]</i>		DATA: 29/06/2020	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO SEDE C6 ★ 08 JUL 2020 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 0905 (141708)	CARIMBO ANÁLISE 13 JUL 2020 DEFERIDO André Luis da Silva Trindade RG 22.822.097-0 Vogal
--	---	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	 GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL

OBSERVAÇÕES:

254.874/20-4

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
SE
(
★ 08 J
PROT



ANEXO, FICHA DE
BREVE RELATO
2021

✓

933000
02 70 21

2021

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

TRIAR 2021

DEFERIR DBE _____

ETIQUETAR _____

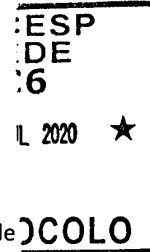
PERFURAR _____

SEPARAR VIA 2021

JUCESP
15 07 20

ALEXANDRIA BIG DATA ANÁLISE DE MERCADO S.A.
NIRE 35300465083
CNPJ/MF 09.388.850/0001-83

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2020



I. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 26 de março de 2020, às 14:00 horas, na sede da Alexandria Big Data Análise de Mercado S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 1008, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-200.

II. **PRESENÇA:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação diante da presença de acionistas titulares de ações representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

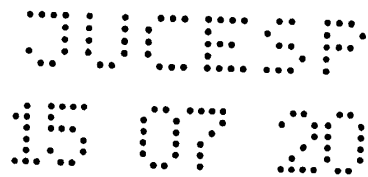
IV. **MESA:** Viviane de Lurdes Henz – Presidente; Pedro Castex Aly de Santana – Secretário.

V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações ordinárias, em série única, para distribuição privada, da Companhia, no valor total de R\$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) ("Quarta Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (ii) a autorização para que os Diretores e representantes legais da Companhia pratiquem todo e qualquer ato necessário à realização da Quarta Emissão.

VI. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas aprovaram, por unanimidade e sem reservas, as seguintes deliberações:

(i) a realização da Quarta Emissão, com as seguintes condições, as quais deverão ser detalhadas e reguladas no Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Conversíveis em Ações Ordinárias, em uma Única Série, para Distribuição Privada, da Companhia ("Escritura de Emissão"):

- (a) **Número da Emissão:** 4ª (quarta) emissão de debêntures privadas da Companhia.
- (b) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em uma única série.
- (c) **Valor Total da Emissão:** até R\$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais).
- (d) **Quantidade de Debêntures:** até 26 (vinte e seis) Debêntures.



- (e) *Espécie*: As Debêntures serão da espécie sem garantia.
- (f) *Distribuição*: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários. A Emissão não está condicionada a subscrição e integralização mínima de Debêntures. Caso não haja subscrição e integralização de todas as Debêntures dentro do prazo de colocação, as Debêntures não subscritas e integralizadas serão canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão.
- (g) *Agente Fiduciário*: Tendo em vista se tratar de oferta privada, não será constituído agente fiduciário para os debenturistas da Quarta Emissão, nos termos do parágrafo 1º do artigo 61 da Lei das Sociedades por Ações.
- (h) *Destinação dos Recursos*: Os recursos obtidos por meio da Quarta Emissão não poderão ser destinados à negócios ou operações estranhas ao objeto social da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a fianças, avais, endossos, ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, tampouco poderão ser utilizados como mútuos para os acionistas da Companhia.
- (i) *Valor Nominal Unitário*: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (j) *Data de Emissão*: Para todos os fins e efeitos, a data da Quarta Emissão das Debêntures será 26 de março de 2020 ("Data de Emissão").
- (k) *Prazo e Data de Vencimento*: O vencimento final das Debêntures ocorrerá em 25 de novembro de 2027 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures e o direito à sua conversão em ações da Companhia, conforme disposto na Escritura de Emissão.
- (l) *Forma e Emissão de Certificados*: As Debêntures serão da forma nominativa, sem a emissão de certificados.
- (m) *Comprovação de Titularidade das Debêntures*: Para todos os fins e efeitos, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo registro dos titulares das Debêntures no livro de registro de debêntures da Companhia.
- (n) *Conversibilidade*: As Debêntures serão simples, conversíveis em ações ordinárias de emissão da Companhia.
- (o) *Subscrição e Integralização das Debêntures*. As Debêntures serão subscritas e integralizadas, na mesma data, até 25 de novembro de 2020. O preço de subscrição de cada uma das Debêntures será o Valor Nominal Unitário ("Preço de

JUCESP
15 07 20

Subscrição). As Debêntures serão integralizadas mediante o pagamento do Preço de Subscrição em moeda corrente nacional.

- (p) *Remuneração*: As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA/IBGE"), a partir da Data de Emissão até a Data de Conversão ou até o efetivo pagamento do saldo devedor ("Remuneração"). Caso o IPCA/IBGE seja extinto ou se torne proibida a sua utilização, o mesmo será substituído, sucessiva e respectivamente, pelos índices descritos na Escritura de Emissão.
- (q) *Repactuação*: Não haverá repactuada programa das Debêntures.
- (r) *Amortização do Principal*: Não será permitida a amortização parcial das Debêntures. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será totalmente pago em uma única parcela na Data de Vencimento.
- (s) *Local de Pagamento*: Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia serão considerados como tendo sido efetuados pela Companhia, em sua sede.
- (t) *Resgate Antecipado*: As Debêntures não poderão ser resgatadas antecipadamente pela Companhia.
- (u) *Vencimento Antecipado*: Os debenturistas poderão declarar antecipadamente vencidas as Debêntures na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, com a cobrança imediata do saldo devedor e mediante a observância dos procedimentos descritos na referida Escritura de Emissão.
- (v) *Multa e Juros Moratórios*: Ocorrendo a impontualidade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos debenturistas, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do Valor Nominal Unitário e da Remuneração, os débitos em atrasos vencidos e não pagos pela Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sujeitos a incidência, além do pagamento da Remuneração, conforme aplicável, e independentemente de aviso ou notificação, de (1) multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso; e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die, pelo período em que perdurar o atraso ou descumprimento.
- (w) *Negociação das Debêntures*: É expressamente proibido ao debenturista ceder as Debêntures, uma vez que as Debêntures não são negociáveis a qualquer título.
- (ii) a autorização para que os Diretores e representantes legais da Companhia pratiquem todo e qualquer ato necessário para a realização da Quarta Emissão.

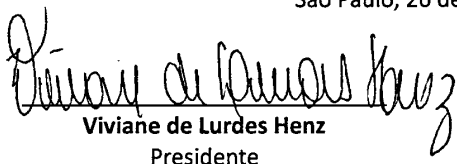
JUCESP
15 07 20

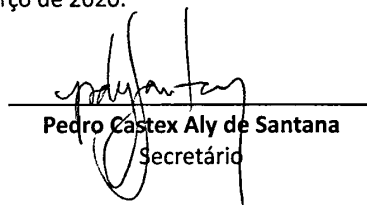
VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, e que poderá ser publicada com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

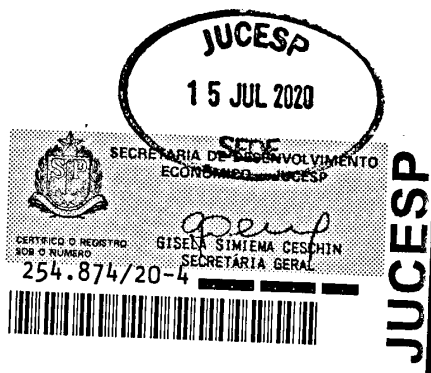
VIII. ASSINATURAS: Viviane de Lurdes Henz – Presidente; Pedro Castex Aly de Santana – Secretário. Acionistas: A.I. Big Data Group Participações Ltda.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 26 de março de 2020.


Viviane de Lurdes Henz
Presidente


Pedro Castex Aly de Santana
Secretário





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



15 07 20

ARQUIVAMENTO DE ATA

Nº DO PROTOCOLO 027731230-2	NIRE 3530046508-3	NOME EMPRESARIAL ALEXANDRIA BIG DATA ANÁLISE DE MERCADO S.A.
--------------------------------	----------------------	---

DATA DA ATA 26/03/2020	TIPO DA ATA Ata de Assembléia Geral Extraordinária
---------------------------	---

RESUMO DA ATA

Deliberar sobre: (i) a realização da 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, conversíveis em ações ordinárias, em série única, para distribuição privada, da Companhia, no valor total de R\$1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) ("Quarta Emissão" e "Debêntures", respectivamente); e (ii) a autorização para que os Diretores e representantes legais da Companhia pratiquem todo e qualquer ato necessário à realização da Quarta Emissão.

JUCESP
PROCURAÇÃO

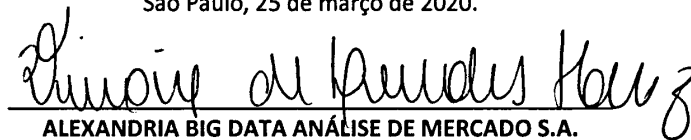
OUTORGANTE: ALEXANDRIA BIG DATA ANÁLISE DE MERCADO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paulista, nº 1636, conjunto 1008, Bela Vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.388.850/0001-83, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300465083, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais abaixo assinados.

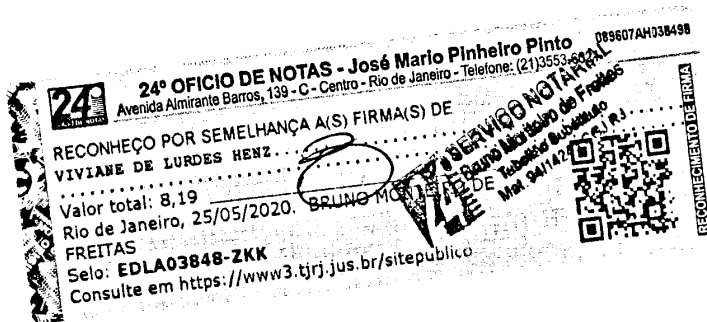
OUTORGADO: PEDRO CASTEX ALY DE SANTANA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 46.691.161-0, expedido pela SSP-SP, inscrito na OAB/SP sob o nº 352.076 e CPF/ME sob o nº 384.140.628-90, com escritório na Avenida Cidade Jardim, 803, 5º andar, Itaim Bibi, na cidade e Estado de São Paulo.

PODERES: Representar a Outorgante perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, podendo, para tanto, assinar todos e quaisquer documentos, incluindo, mas não se limitando, a capas, requerimentos, declarações, formulários e outros documentos eventualmente necessários para o fiel cumprimento do presente mandato.

A presente procuração não poderá ser substabelecida e terá validade de 6 (seis) meses.

São Paulo, 25 de março de 2020.


ALEXANDRIA BIG DATA ANÁLISE DE MERCADO S.A.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 0.427.689/20-0

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input type="radio"/>	<input checked="" type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Ciência Vogais

Adriana Mangili Bárbara RG 22.523.667-9

Data: 10/07/2020